EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS - CPSI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPSI Nº 001/2025-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 11.909, de 29 de março de 2023, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP: 65.085-370, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Capítulo VI da **Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups)**, Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei Estadual nº 11.733/2022 (Marco Legal Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação), Decreto Estadual nº 37.783/2022, e no Título VII do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP de 2025**, torna pública a licitação na modalidade especial para celebração de **CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este procedimento licitatório especial tem como finalidade resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia e promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e eventual contratação de testes de soluções inovadoras já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, para resolução dos problemas de relevância pública indicados como desafios na tabela abaixo e descritos em profundidade no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Desafios	Quantidade máxima de propostas aprovadas por desafio	Valor máximo estimado por CPSI	Valor total máximo investido
Como podemos prevenir e/ou conter o derramamento de fertilizantes e/ou grãos nas vias do Porto do Itaqui, melhorando a logística de transporte e promovendo práticas sustentáveis de gestão de resíduos?	03	Até R$ 100.000,00	
Como podemos reduzir as longas filas de espera nos dias de pico no embarque de ferry-boat nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe por meio de soluções inovadoras de gestão de filas, otimização do fluxo, uso eficiente de dados e melhoria da experiência do usuário?	03	Até R$ 100.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 420.000,00

1.2. Poderão ser selecionadas até 3 (três) propostas por desafio, conforme tabela acima, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos CPSI, limitada ao valor estimado de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 290615Ç

1.3. A delimitação do escopo da licitação se restringe à indicação do problema a ser resolvido e dos resultados esperados pela EMAP, incluídos os desafios tecnológicos a serem superados, **dispensada a descrição de eventual solução técnica previamente mapeada e suas especificações técnicas**.

1.4. Caberá aos licitantes proporem diferentes meios para a resolução do problema.

1.5. Poderá ser subcontratada apenas uma parcela dos serviços objeto deste Edital e a subcontratada não pode estar suspensa ou impedida de contratar e licitar com a EMAP, e não pode estar impedida, por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

1.6. O Licitante deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, declaração indicando qual(is) parcela(s) do serviço será(ão) subcontratada(s), o nome, o CNPJ, o endereço e o telefone da(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) para a execução dos serviços.

1.7. Caso a opção pela subcontratação ocorra durante a execução contratual, o Licitante deverá apresentar os documentos arrolados acima previamente à efetivação da subcontratação, para aprovação da EMAP.

1.8. O Licitante que optar pela subcontratação permanece integral e diretamente responsável, perante a EMAP e a terceiros, pela parcela do objeto subcontratado, devendo garantir o cumprimento de todas as disposições contratuais, notadamente quanto a confidencialidade, propriedade intelectual e segurança da informação, por parte da subcontratada.

1.9. Excepcionalmente e desde que devidamente justificado nos termos do §10 do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, o valor do contrato poderá alcançar até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

1.10. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste edital provêm da receita própria da EMAP, sendo informado onde serão lançados estes custos na Autorização de Serviço a ser emitida, provisionados a disponibilidade financeira e orçamentária, para o exercício financeiro – 2025, no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta modalidade especial de licitação, de forma isolada ou em consórcio:

a) Pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as internacionais, desde que obedecido o disposto nos artigos 93 a 104 do RILC da EMAP e **as Empresas de médio e grande porte**, desde que apresentem propostas em conjunto com startups ou instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs);
b) Startups, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021, que são organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
c) Instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), conforme definido na Lei nº 10.973/2004;

2.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em **Consórcio,** observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

2.2.1. Será impedida de participar desta licitação a sociedade que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio. Todas as empresas consorciadas deverão atender individualmente às condições de participação.

2.2.2. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, praticando, em nome do Consórcio, todos os atos relacionados ao procedimento.

2.2.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

2.2.4. Deverá ser enviado no momento da realização da inscrição, instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:

a) a designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b) a sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c) o prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

d) os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo em relação à participação percentual de cada Consorciado; e

e) a responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

2.2.5. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na licitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.5.1 Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela EMAP, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

2.3. Não será admitida a participação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s):

a) que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

c) condenada por crime contra a administração pública, enquanto durar a pena;

d) que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

g) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

h) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

i) que tenha sofrido condenação definitiva pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846/2013; e

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

2.4. Além das vedações expressas acima, aplica-se a vedação a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMAP, empregado da EMAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou autoridade do ente público a que a EMAP esteja vinculada.

3. CRONOGRAMA

3.1. Esta licitação será realizada em conformidade com as seguintes etapas, conforme o rito da Lei Complementar nº 182/2021 e o RILC da EMAP:

a) Divulgação do edital;
b) Impugnação do edital;
c) Inscrição e apresentação de propostas;
d) Julgamento das propostas (Fase 01);
e) Apresentações orais (Fase 02);
f) Divulgação do resultado parcial e abertura do Período de Recursos para Fases 01 e 02;
g) Negociação;
h) Divulgação da Classificação Final e abertura do Período de Recursos;
i) Habilitação dos proponentes selecionados;
j) Adjudicação;
k) Homologação.

3.2. A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação será posterior à fase de julgamento das propostas e contemplará somente os proponentes selecionados.

3.3. Na tabela abaixo, serão apresentados os prazos para a realização das atividades deste Edital:

3.3. As datas indicadas na tabela acima são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante. O cronograma poderá ser modificado sem prévio aviso, mediante comunicação publicada no sítio eletrônico oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

ETAPA	DATA
Publicação do edital	**02/09/2025**
Impugnação do edital	**Até 05 dias úteis antes depois da publicação do edital**
Período de inscrições	**10/09/2025 a 02/10/2025**
Julgamento das propostas (fase 01)	**03/10/2025 a 16/10/2025**
Divulgação do resultado e convocação dos classificados para apresentação oral	**20/10/2025**
Apresentações orais (fase 02)	**21 a 24/10/2025**
Divulgação do resultado e classificação das soluções	**29/10/2025**
Negociação e Habilitação	**30/10/2025 a 03/11/2025**
Divulgação do da classificação final	**04/11/2025**

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

Período de recursos	**05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**
Homologação do procedimento	**12/11/2025**
Convocação para assinatura	**Entre 13 e 17/11/2025**
Início dos testes	**A partir de 18/11//2025**

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O interessado em participar deste processo de seleção deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, concluir o processo de inscrição exclusivamente por meio do endereço eletrônico [https://www.zing.iebtinnovation.com/challenge/c1f3ab72-76c3-11f0-bd8a-1218581925e3].

4.1.2. Para fins de apuração do prazo de envio, consideram-se dias úteis aqueles referentes aos dias de trabalho no Estado do Maranhão.

4.2. Cada participante poderá apresentar propostas para um ou os dois desafios.

4.3. Cada proposta deve ser submetida através do envio do formulário de apresentação de propostas elaborado em conformidade com o Anexo III deste Edital.

4.3.1. O proponente deverá incluir em sua proposta link disponibilizado no Youtube em modo público para vídeo de apresentação, explicação ou demonstração da solução inovadora proposta com duração de até 10 (dez) minutos para cada desafio.

4.4. No momento da inscrição, o Licitante deverá preencher, na plataforma eletrônica, as informações obrigatórias de identificação (tais como nome do Licitante e de seu representante legal ou Procurador), endereço eletrônico e telefone para contato), bem como encaminhar, por meio de upload de arquivos no formulário de inscrição os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

I. Proposta técnico-comercial;

II. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, para os casos em que a participação seja feita por Consórcio;

III. Declaração devidamente preenchida e assinada, conforme Modelo de Declaração (Anexo IV deste Edital);

IV. Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

VI. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório ou em conjunto com a cédula de identidade ou documento equivalente do signatário, para fins de conferência da sua assinatura ou digitalmente assinada, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

VII. No caso de:

a) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ções), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

b) Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.1. As propostas serão discutidas com a EMAP na fase de negociação a que se refere e posteriormente incorporadas ao Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI).

4.5. A proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do período de inscrição.

4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

4.7. O Licitante poderá retirar, acrescentar ou substituir a documentação de proposta inserida na plataforma de inscrição até o prazo final de inscrição.

4.8. A inscrição nesse processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

4.9. O desatendimento de exigências formais não importará na eliminação do participante, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou corrigir os termos da proposta, incluir documentos, bem como complementar as informações necessárias, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e do formalismo moderado.

4.10. Poderá ser admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de inscrição mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a devida regularização.

4.11. A EMAP não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de acesso ao sítio eletrônico e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no endereço eletrônico do processo de seleção, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O procedimento de avaliação e julgamento das soluções apresentadas neste processo de licitação de solução inovadora será realizado por **Comissão Técnica Especial**.

5.1.1. A Comissão Técnica Especial será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto objeto da contratação, a quem caberá analisar e avaliar, sob o ponto de vista técnico, as soluções apresentadas, dos quais:

a) 1 (uma) deverá ser agente público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado; e

b) 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

5.1.2. A critério da Comissão Técnica Especial e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, especialistas que declarem não possuir conflitos de interesse em relação à solução apresentada ou aos respectivos proponentes.

5.1.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação de informações e documentos complementares.

5.2. A Comissão Técnica Especial, mediante decisão fundamentada, indeferirá as inscrições:

5.2.1. entregues fora do prazo;

5.2.2. apresentadas por pessoa que não atenda às condições de participação previstas neste Edital;

5.2.3. que contenham documentos ilegíveis;

5.2.4. enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital.

5.3. A Comissão Técnica Especial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de inscrição, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de classificação e julgamento.

5.4. Julgamento das propostas – Fase 01: A Comissão Técnica Especial avaliará, de forma fundamentada, as propostas de solução inovadora apresentadas pelos licitantes durante o período de inscrições.

5.5. A Comissão Técnica Especial avaliará as propostas nas fases 01 e 02 (item 5), considerando os seguintes critérios, pesos e pontuações:

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

Critérios	Itens de análise	Escala de Pontuação	Detalhamento dos critérios de pontuação
[1º Critério: Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, provável economia para a Administração Pública Peso: 03 (três)	[Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo III Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	[Excelente: 5 Boa: 4 Regular: 3 Insuficiente: 2 Inaceitável: 1]	[*Excelente*: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de seu emprego em ambiente real; *Bom*: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra, em grande parte, bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual e possui comprovação de emprego em ambiente controlado; *Regular*: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra um potencial regular/médio para resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de emprego/uso. *Insuficiente*: O projeto da solução inovadora apresentado demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual *Inaceitável*: O projeto da solução inovadora apresentado não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é totalmente inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual]

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

[2º Critério: Grau de desenvolvimento da solução proposta Peso: 03 (três)	[Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo III Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	[Excelente: 5 Boa: 4 Regular: 3 Insuficiente: 2 Inaceitável: 1]	[*Excelente*: A solução proposta apresenta alto grau de viabilidade de implementação e adoção, tendo comprovação de seu efetivo emprego em ambiente real. *Bom*: A solução proposta apresenta bom grau de viabilidade de implementação e adoção, tendo comprovação de sua efetiva prática/emprego em ambiente real. *Regular*: A solução proposta apresenta grau de viabilidade de implementação e adoção regular, tendo apenas comprovação efetiva do seu emprego em ambiente controlado (testes, provas de conceito, etc). *Insuficiente*: A solução proposta apresenta baixo grau de viabilidade de implementação e adoção regular. Não possui comprovação efetiva do seu emprego, seja em ambiente real ou controlado, o que pode trazer risco para o sucesso do projeto. *Inaceitável*: A solução proposta não apresenta maturidade mínima para seu emprego, implicando em elevado risco para o projeto]
[3º Critério: Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução proposta Peso: 02 (dois)	[Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo III Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	[Excelente: 5 Boa: 4 Regular: 3 Insuficiente: 2 Inaceitável: 1]	[*Excelente*: A solução proposta apresenta elevado nível de maturidade, havendo clareza nos elementos adotados pela proponente para o desenvolvimento do seu modelo de negócio. *Bom*: A solução proposta apresenta bom nível de maturidade, havendo possibilidade de aprimoramento em alguns dos critérios apresentados em seu modelo de negócio. *Regular*: A solução proposta apresenta nível intermediário de maturidade, de modo que os principais aspectos do modelo de negócio podem ser compreendidos a contento. *Insuficiente:* A solução proposta apresenta baixo nível de maturidade. Não há clareza sobre vários dos critérios apresentados para o modelo de negócio. *Inaceitável*: A solução proposta não apresenta maturidade mínima para o seu emprego, pois não há clareza em nenhum dos critérios apresentados para o modelo de negócio]

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

[4º Critério: Viabilidade econômica da solução proposta e comparação do seu custo e benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes Peso: 02 (dois)	Proposta de Solução Inovadora, conforme modelo do Anexo III Apresentação oral Cronograma de desenvolvimento]	[Excelente: 5 Boa: 4 Regular: 3 Insuficiente: 2 Inaceitável: 1]	[*Excelente*: A solução proposta apresenta uma relação custo-benefício muito favorável em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor-limite apresentado neste Edital. *Bom*: A solução proposta apresenta uma boa relação custo-benefício em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. *Regular*: A solução proposta apresenta uma relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto é viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. *Insuficiente*: A solução proposta apresenta uma baixa relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes, embora o projeto seja viável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se abaixo do valor limite apresentado neste Edital. *Inaceitável*: A solução proposta apresenta uma baixa relação custo-benefício regular em relação às opções funcionalmente equivalentes. Além disso, o projeto se mostra inviável economicamente. Ou seja, o valor de sua execução encontra-se acima do valor limite apresentado neste Edital]

A pontuação da fase 1 será obtida pelo somatório ponderado das notas atribuídas pela Comissão Técnica, calculado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota1} \times 3) + (\text{Nota2} \times 3) + (\text{Nota3} \times 2) + (\text{Nota4} \times 2)}{10}$$

Onde: Nota_1 é a nota obtida no 1º critério, Nota_2 é a nota obtida no 2º critério e assim sucessivamente

5.5. Apresentações orais – Fase 02: Após a análise e julgamento das propostas, a Comissão Técnica Especial convocará os proponentes provisoriamente mais bem colocados, até o limite de 06 (seis) participantes por desafio, para a realização de apresentação oral, com objetivo de demonstrar como a solução inovadora proposta pode melhor atender às necessidades da Administração.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

5.5.1. Os licitantes serão comunicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias sobre a data, hora e link da reunião virtual para a realização das apresentações orais.

5.5.2. A apresentação oral terá duração máxima de 15 (quinze) minutos ininterruptos. Após cada apresentação, os membros da Comissão Especial de Licitação terão até 30 (trinta) minutos para formular questionamentos aos licitantes, de forma a clarificar aspectos da exposição que julgarem importantes para a atribuição de nota em cada critério de julgamento.

5.6. As notas serão calculadas pela Comissão Técnica Especial de acordo com os critérios de pontuação, considerando as propostas e as apresentações orais, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos seus membros.

5.6.1. A Comissão Técnica Especial deverá registrar seu julgamento em ata específica e motivar todas as suas decisões.

5.6.2. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota total abaixo de **03 (três)** pontos ou obtiverem pontuação zerada em alguma das categorias.

5.6.3. Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que apresentar maior nota nos grupos de critérios estabelecidos, respectivamente, no Potencial de resolução do problema pela solução proposta (1º critério) e Grau de desenvolvimento da solução proposta (2º critério).

5.6.3.1. Persistindo o empate, a classificação será estabelecida mediante sorteio público, em data divulgada em sítio eletrônico oficial.

5.7. A lista relacionando os licitantes classificados e as propostas de soluções inovadoras selecionadas será publicada no sítio eletrônico [https://www.zing.iebtinnovation.com/challenge/c1f3ab72-76c3-11f0-bd8a-1218581925e3].

5.8. A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação ocorrerá para os proponentes selecionados, após esta fase de julgamento.

6. NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Divulgado o resultado da etapa de julgamento, as licitantes habilitadas em cada desafio serão convocadas, sucessivamente e pela ordem de classificação, para negociar as condições econômicas e os critérios de remuneração que serão adotados no CPSI, visando à obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

6.1.1. Serão objeto de negociação, ao menos, os seguintes itens:

a) Detalhamento das atividades a serem executadas, inclusive prazos, especificações técnicas e métricas de qualidade da solução;

b) A matriz de riscos entre as partes, incluindo os riscos referentes a caso fortuito, força maior, risco tecnológico, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

c) A definição da forma, critérios e valor de remuneração, respeitado o limite máximo por CPSI previsto neste Edital e a existência ou não de risco tecnológico no desenvolvimento da solução proposta. A remuneração da contratada deverá ser feita de acordo com um dos seguintes critérios: preço fixo; preço fixo mais remuneração variável de incentivo; reembolso de custos sem remuneração adicional; reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo;

d) A previsão de remunerações variáveis de incentivo, vinculadas ao cumprimento das metas contratuais;

e) Definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual; e

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

f) A participação nos resultados de exploração da solução, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

6.1.2. A negociação poderá ser mantida até que a Comissão Técnica Especial, em decisão fundamentada, obtenha consenso com o licitante sobre os aspectos técnicos da solução inovadora apresentada e as cláusulas mais adequadas para formalizar a realização do teste por meio da celebração do CPSI.

6.1.3. Durante a negociação:

a) Será vedada a divulgação de informações de modo discriminatório ou que, de alguma forma, possa implicar vantagem para algum licitante;

b) A Administração não poderá revelar a outros licitantes as informações sigilosas comunicadas por um licitante sem o seu consentimento.

6.1.4. Não havendo consenso, a Comissão Técnica Especial poderá convocar as demais licitantes consideradas aptas em cada desafio, na ordem de classificação, para participar da etapa de negociação.

6.1.5. A minuta de CPSI que integra este Edital como Anexo V deverá ser adaptada às condições pactuadas entre as partes durante a etapa de negociação.

6.2. Se o valor da proposta for superior à estimativa orçamentária realizada pela Administração, a Comissão poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado pelo licitante, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo previsto neste Edital.

6.3. Finalizada a negociação, a(s) licitante(s) que lograr(em) êxito na fase de negociação serão convocadas a apresentar os documentos da fase de habilitação, na forma e prazos definidos abaixo.

6.4. A habilitação será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Da habilitação jurídica:

a) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ções), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
b) Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
c) Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76.
d) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
f) Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores.
g) Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio, contendo as informações elencadas na seção IV - DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, e declaração de cada promitente consorciado que não participou da presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

h) Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores.
i) Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo o disposto nos artigos 93 a 103 do RILC sobre a contratação de empresas internacionais.

6.4.2. Para fins de regularidade fiscal, deverão apresentar:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) Certidão de regularidade frente à Justiça do Trabalho (CNDT)
d) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (disponível no Anexo IV do edital).

6.4.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, se não constar prazo diverso no documento.
b) Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, se não constar prazo diverso no documento**.**

6.4.4 A habilitação técnica será comprovada na fase de julgamento de propostas, assim as empresas que não tiverem sido eliminadas naquela fase, terão cumprido os requisitos de habilitação técnica.

6.5. As exigências a serem comprovadas para empresas internacionais deverão atender o disposto nos artigos 93 a 103 do RILC/EMAP 2025.

6.6. O agente de contratação poderá, a seu critério, realizar consultas a bases de dados oficiais mantidas por órgãos e entidades públicas emissores de certidões, com o objetivo de verificar a conformidade das licitantes em relação às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com a devida indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando exigível, sob pena de inabilitação.

6.8. Na hipótese de a proponente ser filial, os documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.9. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que promovam a regularização da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, efetuem o pagamento ou parcelamento de eventuais débitos e obtenham as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas correspondentes.

6.9.1. O prazo referido no item anterior terá início a partir da solicitação formal realizada pelo agente de contratação.

6.9.2. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, mediante requerimento da licitante devidamente justificado.

6.10. A inobservância do prazo estabelecido para a regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, não podendo a licitante ser declarada vencedora.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

6.11. Verificado o atendimento integral às exigências constantes deste instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada para fins de prosseguimento do certame.

6.12. No exame da documentação de habilitação, o agente de contratação poderá promover, mediante despacho fundamentado e com ampla publicidade, a correção de falhas formais ou erros materiais que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos apresentados, conferindo-lhes plena eficácia para fins de habilitação e classificação, ou, alternativamente, poderá solicitar diligência à licitante para saneamento da irregularidade.

6.13. Os documentos elencados na habilitação jurídica, item 6.4.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Após a fase de habilitação, o objeto será adjudicado à licitante vencedora de cada desafio e que atendeu as condições de habilitação, mediante publicação realizada no sítio eletrônico https://www.zing.iebtinnovation.com/challenge/c1f3ab72-76c3-11f0-bd8a-1218581925e3

7. RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico https://www.zing.iebtinnovation.com/challenge/c1f3ab72-76c3-11f0-bd8a-1218581925e3, ocasião em que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes apresentarem suas razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

7.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.1.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.1.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.1.3. O recurso será dirigido à Comissão Técnica Especial, que poderá reconsiderar sua decisão.

7.1.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante que não comprove ter poderes para responder em nome do licitante.

7.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.1.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2. Concluído o julgamento de eventuais recursos, a Comissão Setorial de Licitação homologará o procedimento licitatório.

7.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

8. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA

8.1. Homologada a licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de Contrato Público para Solução Inovadora ("CPSI"), cuja minuta figura como Anexo V, observado o quantitativo máximo e o limite de valor admitidos para cada desafio no item 1.1 deste Edital.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

8.1.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. Em caso de assinaturas realizadas por meio eletrônico em datas diferentes, o contrato será considerado celebrado na data da última assinatura eletrônica no instrumento contratual.

8.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração. O não comparecimento injustificado equipara-se à desistência da celebração do CPSI.

8.2. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação e de habilitação no certame serão novamente consultadas as exigências à época da habilitação da licitante.

8.2.1. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato, a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do CPSI.

8.2.2. Se algum dos documentos apresentados estiver com o prazo de validade expirado por ocasião da celebração do CPSI, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.3. Caso não seja possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 03 (três) dia úteis, comprovar a sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3. Se o vencedor da licitação não comprovar que mantém as condições de habilitação, não preencher as condições de contratação previstas neste Edital, desistir da contratação ou não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções, serão convocados os próximos Licitantes, na ordem de classificação, para negociar as cláusulas da minuta de Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) e assinar o contrato.

8.4. Encerrado o CPSI, a administração pública poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da administração pública, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses.

8.5. As normas relativas à fiscalização e gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de remuneração e pagamento são aquelas previstas no instrumento de CPSI, cuja minuta constitui Anexo V deste Edital, respeitadas as condições pactuadas pelas partes na etapa de negociação.

9. TESTES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

9.1. A Administração irá realizar a fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da etapa de testes, verificando a efetividade das soluções inovadoras para a resolução dos desafios e o cumprimento das metas pactuadas em cada CPSI.

9.1.1. Para o teste das soluções, serão disponibilizados os dados necessários e informações de caráter público. O compartilhamento de informações confidenciais e de dados pessoais, caso necessário, será realizado em conformidade com o disposto no CPSI.

9.1.2. A Administração poderá ser assessorada por Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para dirimir questões que exijam conhecimento técnico e/ou científico especializado não disponível nos quadros da Administração.

9.2. O agente público designado pela Administração como fiscal do contrato deverá verificar mensalmente o cumprimento das etapas de execução contratual e o atingimento das metas previstas no CPSI, emitindo os atos e aprovações necessárias à realização dos pagamentos devidos à contratada. A ausência de comunicação

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

referente a irregularidades ou falhas pelo fiscal do contrato não implica em concordância por parte da Administração, não prejudica a imposição das sanções eventualmente aplicáveis e nem exime a contratada do regular cumprimento das obrigações assumidas no CPSI.

9.3. Quando a solução inovadora desenvolvida por intermédio do CPSI envolver risco tecnológico, a eventual impossibilidade de atendimento dos prazos de entrega, cumprimento de obrigações ou mesmo a execução integral do objeto poderá ser objeto de comunicação pela contratada, acompanhado de todas as justificativas, materiais e documentos comprobatórios disponíveis, em até 05 (cinco) dias corridos contados da data estimada para a respectiva conclusão. Nestes casos, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos trabalhos executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observado o critério de remuneração previsto contratualmente. A Administração deverá efetuar o pagamento conforme o critério adotado, ainda que os resultados almejados não sejam atingidos em decorrência do risco tecnológico, sem prejuízo da rescisão antecipada do contrato caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução.

9.3.1. O fiscal do contrato atestará a entrega da documentação comprobatória apresentada pela contratada e emitirá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, manifestação fundamentada acerca da possibilidade de que o insucesso no desenvolvimento do objeto do CPSI seja decorrente do conhecimento técnico-científico insuficiente à época da realização da ação.

9.3.2. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado por terceiros ou pelo Comitê Técnico de Especialistas, se houver, para verificar, por meio de avaliação técnica e financeira, a existência de:

a) inexecução, total ou parcial, do objeto contratual;

b) risco tecnológico no objeto do CPSI;

c) nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico.

9.3.3. Se restar demonstrado que a inexecução do objeto contratual se deu em virtude do nexo de causalidade com o risco tecnológico, sem culpa da contratada, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento definitivo dos trabalhos executados e o pagamento obedecerá aos termos estabelecidos no CPSI, sendo efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados. Se a inviabilidade técnica e econômica for comprovada, mediante avaliação técnica e financeira, o CPSI será descontinuado por meio de rescisão contratual.

9.3.4. Se identificada a ausência do nexo de causalidade entre o risco tecnológico e o não atingimento, ou atingimento parcial, dos resultados pretendidos, o fiscal do contrato rejeitará os trabalhos realizados e reconhecerá o inadimplemento, total ou parcial, da contratada. A Administração poderá solicitar que os trabalhos realizados sejam corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas e no prazo que lhe for assinalado, ou, alternativamente, rescindir o CPSI, sem prejuízo da aplicação de sanções.

9.4. Independentemente da celebração, ou não, de contrato de fornecimento, todas as contratadas que alcançarem as metas definidas no CPSI receberão certificados de participação e atestados técnicos demonstrando a sua capacidade técnico-operacional, incluindo eventuais quantitativos e o grau de maturidade das soluções testadas pela Administração.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada que incorrer em infrações administrativas estará sujeita às sanções, garantindo-se sempre a prévia defesa:

a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato.
b) Dar causa à inexecução parcial que ocasione **grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

c) Ensejar o **retardamento da execução ou da entrega** do objeto da contratação sem motivo justificado.
d) Apresentar **documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do contrato.
e) Praticar **ato fraudulento** na execução do contrato.
f) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza.
g) Praticar **ato lesivo** previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "b" "c" e "d" do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "e", "f", "g" e "h" do item anterior, bem como nos subitens "b" "c" e "d" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa, calculada em conformidade com o disposto no Anexo V, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observados os princípios do devido processo legal e os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, vantagem auferida, dano causado e antecedentes da contratada, nos termos do **art. 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016**, e do disposto nos **arts. 223 e 224 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP de 2025.**

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção.

10.7. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

10.8. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações da EMAP de 2025, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.

10.9. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.10. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

11. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do edital.

11.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

11.1.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação manifestar-se a respeito das impugnações recebidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da impugnação, proferindo sua decisão antes da data inicial para apresentação das propostas.

11.1.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.4. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

11.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar informações e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico cpsi@emap.ma.gov.br, que serão respondidos até a data final de inscrições.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

12.2. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar o requerimento de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente certame, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

12.4. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

12.5. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos licitantes e terceiros que de alguma forma participem desta licitação serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro do Estado de São Luís - Maranhão.

12.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação à luz das disposições previstas na Lei Complementar nº 182/2021, na Lei nº 10.973/2004.

12.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**DESCRIÇÃO DOS DESAFIOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS**
ANEXO III	**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA**
ANEXO IV	**MODELOS DE DECLARAÇÕES**
ANEXO V	**MINUTA DE CONTRATO**

São Luís/MA, 29 de agosto de 2025.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras de Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS – CPSI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPSI Nº 001/2025-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Resumo do Objeto

Contratação de testes de soluções inovadoras para atender a 02 (dois) desafios tecnológicos estratégicos da Empresa Maranhense de administração Portuária - EMAP, através da modalidade de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), nos termos da Lei Complementar nº 182/2021.

2. Detalhamento do Objeto

Trata-se da seleção de testes de soluções inovadoras já desenvolvidas ou a serem desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, para resolução dos problemas de relevância pública indicados como os desafios abaixo, podendo ser selecionadas até 03 (três) propostas por desafio.

- Desafio 01: Como podemos prevenir e/ou conter o derramamento de fertilizantes e/ou grãos nas vias do Porto do Itaqui, melhorando a logística de transporte e promovendo práticas sustentáveis de gestão de resíduos?
- Desafio 02: Como podemos reduzir as longas filas de espera nos dias de pico no embarque de ferry-boat nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe por meio de soluções inovadoras de gestão de filas, otimização do fluxo, uso eficiente de dados e melhoria da experiência do usuário?

3. Justificativa

A EMAP busca por meio deste processo de contratação implementar soluções inovadoras que atendam aos desafios tecnológicos identificados em suas operações. A contratação de soluções inovadoras por meio do CPSI visa promover o desenvolvimento tecnológico e a modernização dos processos do complexo portuário, trazendo maior eficiência operacional, segurança e controle para as atividades realizadas na EMAP. Justifica-se os desafios selecionados a seguir:

Desafio 1: Derramamento de Fertilizantes e Grãos nas Vias

Pergunta Norteadora: Como podemos prevenir e/ou conter o derramamento de fertilizantes e/ou grãos nas vias do Porto do Itaqui, melhorando a logística de transporte e promovendo práticas sustentáveis de gestão de resíduos?

Descrição do Problema ou Desafio: O Porto do Itaqui, localizado em São Luís, Maranhão, destaca-se como um dos principais hubs logísticos do Brasil, sendo o maior porto público do Arco Norte e o

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

quarto em movimentação de cargas no país. Sua infraestrutura intermodal é um dos pilares que sustentam sua eficiência e relevância no cenário nacional e internacional.

O transporte rodoviário é essencial para o Porto do Itaqui, especialmente no atendimento à sua área de influência mais próxima, como os estados do MA PI TO BA. Ele responde por um volume significativo da recepção de grãos destinados à exportação, com destaque para soja e milho, além de ser o principal meio de distribuição interna de fertilizantes importados. Conectado por rodovias como a BR-135 e BR-222, o modal garante agilidade no escoamento da produção agrícola e no abastecimento de insumos, fortalecendo o papel do Itaqui para o agronegócio regional.

Ocorre que circulação de caminhões acabam ocasionando derramamento de fertilizantes e grãos nas vias internas do porto, trazendo risco ambiental, desperdício de carga e ineficiência operacional. A ocorrência frequente deste tipo de incidente compromete a sustentabilidade da operação portuária e a imagem da empresa.

Objetivo da Contratação ou Solução: Implantar soluções tecnológicas e de gestão que permitam:

- Monitorar e prevenir o derramamento nas vias internas do porto;
- Mitigar rapidamente incidentes;
- Melhorar a logística de transporte interno;
- Garantir o reaproveitamento de carga e a gestão adequada de resíduos.

Justificativa Técnica: A logística portuária depende de um fluxo contínuo, eficiente e seguro para garantir a competitividade das operações e minimizar gargalos. No contexto do Porto do Itaqui, o derramamento de fertilizantes e grãos nas vias internas e de acesso tem gerado impactos significativos na fluidez logística, comprometendo a segurança viária, a integridade ambiental e a saúde pública.

Além de representar um risco concreto de acidentes, o acúmulo desses materiais nas pistas ocasiona interrupções operacionais, exigindo limpezas emergenciais, reparos e redirecionamentos que afetam diretamente a eficiência do sistema logístico como um todo. A recorrência desses eventos rompe o fluxo contínuo que a logística exige, gerando custos adicionais, atrasos nas operações e exposição a passivos ambientais e legais.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a contratação de uma solução inovadora e preventiva, capaz de monitorar, mitigar e evitar o derramamento de cargas durante o transporte terrestre nas áreas portuárias. A iniciativa visa:

- Preservar a fluidez da cadeia logística, garantindo previsibilidade e eficiência;
- Reduzir o risco de acidentes e danos à infraestrutura viária;
- Minimizar impactos ambientais e riscos à saúde humana;
- Promover a sustentabilidade operacional e a conformidade com normas ambientais e de segurança.

Investir em inovação para resolver esse problema não é apenas uma ação corretiva, mas uma estratégia de proteção à continuidade operacional do Porto do Itaqui, alinhada aos princípios de eficiência logística, segurança e responsabilidade socioambiental.

Desafio 2: Longas Filas de Espera no Embarque de Ferry Boat

Pergunta Norteadora: Como podemos reduzir as longas filas de espera nos dias de pico no embarque de ferry-boat nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe por meio de soluções inovadoras de gestão de filas, otimização do fluxo, uso eficiente de dados e melhoria da experiência do usuário?

Descrição do Problema ou Desafio: O Sistema de Ferry-Boat é responsável pela travessia de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

passageiros e veículos entre o Terminal da Ponta da Espera e Terminal Cujupe, contando atualmente com 05 embarcações: 03 da operadora Internacional Marítima, 01 da operadora Henvil e 01 da operadora Servi Porto. Essas embarcações se dividem em 12 horários no sentido Ponta da Espera – Cujupe e 12 horários no sentido Cujupe – Ponta da Espera atendendo assim o fluxo regular da região. Ocorre que quando há necessidade de paralisação de embarcações para manutenção preventiva ou corretiva e em períodos de feríado onde há um aumento exponencial da demanda, os terminais passam a apresentar longas filas e acúmulo de veículos e passageiros nos terminais, gerando insatisfação dos usuários, ineficiência logística e riscos à segurança.

Objetivo da Contratação ou Solução: Desenvolver soluções tecnológicas e operacionais que:

- Reduzam o acúmulo de passageiros nos terminais
- Garantam maior previsibilidade e agilizem o fluxo de embarque;
- Reduzam o tempo de espera;
- Aprimorem a experiência do usuário;
- Otimizem o uso da infraestrutura existente, tais quais a circulação viária e o uso dos estacionamentos e áreas de apoio.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), responsável pela gestão dos terminais de ferry boat da Ponta da Espera (São Luís) e do Cujupe (Alcântara), enfrenta desafios operacionais significativos nos períodos de feriados prolongados e picos sazonais. Nessas ocasiões, o volume de veículos e passageiros se multiplica rapidamente, gerando congestionamentos, aumento do tempo de espera, desgaste da experiência dos usuários e riscos operacionais associados ao acúmulo de pessoas e veículos.

Durante os dias normais, o fluxo nos terminais ocorre de forma satisfatória, com a infraestrutura atual dando conta da demanda. Contudo, nos períodos de pico, o sistema atinge seu limite, e a capacidade de ampliação da frota de ferry boats é limitada devido ao alto custo de operação e à complexidade logística da embarcação.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma solução inovadora de gestão inteligente de filas, que permita:

- Monitoramento em tempo real da demanda nos acessos aos terminais;
- Planejamento preditivo com base em dados históricos e climáticos, prevendo períodos críticos com antecedência;
- Comunicação proativa com os usuários, orientando horários de menor demanda e otimizando o fluxo de chegada;
- Sinalização inteligente e dinâmica nos acessos aos terminais;

A adoção dessa solução visa não apenas mitigar os impactos operacionais nos períodos críticos, mas também aumentar a satisfação dos usuários, reduzir os riscos de incidentes, otimizar o uso da infraestrutura existente e preservar a imagem institucional da EMAP como gestora eficiente e inovadora.

Assim, a contratação de uma tecnologia inovadora para gestão de filas é estratégica e se alinha aos princípios de modernização da mobilidade portuária e intermodal, promovendo fluidez, previsibilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da EMAP.

4. Prazos de Execução e Vigência

O prazo de execução do presente objeto será de 06 (seis) meses, renovável a critério desta autoridade portuária, com vigência do instrumento contratual de 12 (doze) meses.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

5. Local de Execução de Serviços

O desenvolvimento das soluções ocorrerá na sede da contratada, que virá até as instalações do Porto do Itaqui para demonstrações da funcionalidade do produto, no caso do Desafio 1, e nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe para o Desafio 2.

6. Cronograma de Execução

ETAPA	DATA
Publicação do edital	**02/09/2025**
Impugnação do edital	**Até 05 dias úteis antes depois da publicação do edital**
Período de inscrições	**10/09/2025 a 02/10/2025**
Julgamento das propostas (fase 01)	**03/10/2025 a 16/10/2025**
Divulgação do resultado e convocação dos classificados para apresentação oral	**20/10/2025**
Apresentações orais (fase 02)	**21 a 24/10/2025**
Divulgação do resultado e classificação das soluções	**29/10/2025**
Negociação e Habilitação	**30/10/2025 a 03/11/2025**
Divulgação do da classificação final	**04/11/2025**
Período de recursos	**05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final**
Homologação do procedimento	**12/11/2025**
Convocação para assinatura	**Entre 13 e 17/11/2025**
Início dos testes	**A partir de 18/11//2025**

7. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

De acordo com a Portaria nº 3.214/78/MTE, será necessário cumprir as exigências a seguir:

7.1 Todos os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

7.3 As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014,

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

referente à utilização de EPI na área operacional.

7.3 Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

8. Valor Estimado e Disponibilidade Financeira

Os valores estimados seguirão o disposto no quadro abaixo, com valor total máximo investido de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Desafios	Quantidade máxima de propostas aprovadas por desafio	Valor máximo estimado por CPSI	Valor total máximo investido
Como podemos prevenir e/ou conter o derramamento de fertilizantes e/ou grãos nas vias do Porto do Itaqui, melhorando a logística de transporte e promovendo práticas sustentáveis de gestão de resíduos?	03	R$ 100.000,00	R$ 420.000,00
Como podemos reduzir as longas filas de espera nos dias de pico no embarque de ferry-boat nos Terminais da Ponta da Espera e Cujupe por meio de soluções inovadoras de gestão de filas, otimização do fluxo, uso eficiente de dados e melhoria da experiência do usuário?	03	R$ 100.000,00	

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste edital provêm da receita própria da EMAP, sendo informado onde serão lançados estes custos na Autorização de Serviço a ser emitida, provisionados a disponibilidade financeira e orçamentária, para o exercício financeiro – 2025, no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais, Orçamento GEPDI.

9. Gestão de Fiscalização

Será constituída Comissão Técnica Especial para julgamento e avaliação das propostas, composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto objeto da contratação, a quem caberá analisar e avaliar, sob o ponto de vista técnico, as soluções apresentadas, dos quais:

a) 1 (uma) deverá ser agente público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

contratado; e

b) 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação.

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, que fiscalizará a execução do serviço e poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

O fiscal do contrato terá poderes para:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- A identificação dos responsáveis pela solicitação, pala avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços;
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

10. Análise de Risco para Garantia de Execução do Contrato

Não será exigida da contratada a garantia de execução do contrato, de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303/2016. No entanto, deve a contratada responder a qualquer tempo na forma da lei por quaisquer danos decorrentes da não ou má execução contratual.

11. Requisitos Técnicos

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

Para garantir que a empresa contratada esteja apta a realizar os serviços com qualidade e segurança, é necessário que esta atenda a alguns requisitos técnicos, conforme detalhado no Anexo I deste TR.

12. Obrigações da Contratada

a) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

c) Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Receber as notificações da gestão do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

e) Manter e se responsabilizar por toda a equipe técnica destinada pela contratada para execução do objeto deste TR;

f) Apoiar a EMAP tecnicamente durante a execução do contrato, disponibilizando pessoal especializado, ferramentas e demais recursos necessários a realização integral do objeto contratado;

g) Responder por todas as obrigações decorrentes da contratação de pessoal, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

h) Assegurar todas as condições para que a EMAP possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;

i) Fornecer todos os materiais necessários para a realização dos serviços;

j) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela EMAP exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, vedada qualquer outro tipo de utilização;

k) Garantir o sigilo e a segurança necessária antes, durante e após a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais;

m) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a inadimplência quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme determina o art. 77, §1º da Lei n.º 13.303, de 2016;

n) Preservar e manter a EMAP a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

o) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme determinação do Art. 69, IX da Lei n.º 13.303, de 2016

p) O contratado poderá a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina o art. 81, §1º da Lei n.º 13.303, de 2016.

q) É permitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da contratação, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato.

13. Da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

a) cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 1309/2018), realizando, em conformidade com orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular;

a.1) para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

a.2) ademais, dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

b) realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com instruções documentadas da EMAP e de acordo com bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

b.1) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

b.2) os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b.3) a contratada apresentará à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, o tratamento e a saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações em tais medidas;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

b.3.1) Mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

c) implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

e) permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

e.1) a CONTRATADA deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

e.2) a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a CONTRATADA poderá se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

f) indicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

f.1) o prazo para comunicação à FISCALIZAÇÃO da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

g.1) a CONTRATADA deverá comprovar à FISCALIZAÇÃO da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

h) o eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

i) garantir que o "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

j) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. Obrigações da EMAP

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições determinadas no Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias e relevantes ao desenvolvimento dos serviços contratados;

b) Fiscalizar a execução dos serviços;

c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo pactuado;

d) Designar um fiscal e um fiscal substituto para acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

e) Comunicar à Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução dos serviços, para correção.

13. Condições de Recebimento

A) O pagamento será efetuado proporcionalmente às entregas previstas no contrato.

B) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do §2º do art. 178 do Regulamento da EMAP.

14. Critérios de Medição

Os proponentes selecionados no edital nº XX/2025 de CPSI, aprovados na avaliação das fases 01 e 02 da seleção, estarão habilitados para o recebimento do pagamento previsto de acordo com o que for definido na fase de negociação.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

15. Do Reajustamento

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contados a partir da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Justifica-se a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo: Calculado pelo IBGE, por ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à empresa Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. Visita Técnica

A necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS – CPSI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPSI Nº 001/2025-EMAP

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS DESAFIOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

DESAFIO 01 – Derramamento de Fertilizantes e Grãos nas Vias

O Porto do Itaqui, localizado em São Luís, Maranhão, destaca-se como um dos principais hubs logísticos do Brasil, sendo o maior porto público do Arco Norte e o quarto em movimentação de cargas no país. Sua infraestrutura intermodal é um dos pilares que sustentam sua eficiência e relevância no cenário nacional e internacional.

O transporte rodoviário é essencial para o Porto do Itaqui, especialmente no atendimento à sua área de influência mais próxima, abrangendo os estados do MA, PI, TO e BA. Este modal responde por um volume significativo da recepção de grãos destinados à exportação, com destaque para soja e milho, além de ser o principal meio de distribuição interna de fertilizantes importados. Conectado por rodovias como a BR-135 e BR-222, o transporte rodoviário garante agilidade no escoamento da produção agrícola e no abastecimento de insumos, fortalecendo o papel do Itaqui para o agronegócio regional.

Entretanto, a circulação de caminhões nas vias internas do porto acarreta a ocorrência frequente de derramamentos de fertilizantes e grãos, resultando em riscos ambientais, desperdício de carga e ineficiência operacional. Essas falhas comprometem a sustentabilidade da operação portuária e a imagem da empresa, além de trazer potenciais penalidades por danos ambientais. Assim, é crucial que o Porto do Itaqui, enquanto entidade contratante, busque soluções eficazes para mitigar esses problemas e garantir a continuidade de suas operações e a preservação do meio ambiente.

VISÃO GERAL DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

Implantar soluções tecnológicas e de gestão que permitam:

- ∉ Monitorar e prevenir o derramamento nas vias internas do porto;
- ∉ Mitigar rapidamente incidentes;
- ∉ Melhorar a logística de transporte interno;
- ∉ Garantir o reaproveitamento de carga e a gestão adequada de resíduos.

POR QUE ISSO É UM DESAFIO?

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

A logística portuária depende de um fluxo contínuo, eficiente e seguro para garantir a competitividade das operações e minimizar gargalos. No contexto do Porto do Itaqui, o derramamento de fertilizantes e grãos nas vias internas e de acesso tem gerado impactos significativos na fluidez logística, comprometendo a segurança viária, a integridade ambiental e a saúde pública.

Além de representar um risco concreto de acidentes, o acúmulo desses materiais nas pistas ocasiona interrupções operacionais, exigindo limpezas emergenciais, reparos e redirecionamentos que afetam diretamente a eficiência do sistema logístico como um todo. A recorrência desses eventos rompe o fluxo contínuo que a logística exige, gerando custos adicionais, atrasos nas operações e exposição a passivos ambientais e legais.

Nesse sentido, justifica-se tecnicamente a contratação de uma solução inovadora e preventiva, capaz de monitorar, mitigar e evitar o derramamento de cargas durante o transporte terrestre nas áreas portuárias. A iniciativa visa:

- Preservar a fluidez da cadeia logística, garantindo previsibilidade e eficiência;
- Reduzir o risco de acidentes e danos à infraestrutura viária;
- Minimizar impactos ambientais e riscos à saúde humana;
- Promover a sustentabilidade operacional e a conformidade com normas ambientais e de segurança.

Investir em inovação para resolver esse problema não é apenas uma ação corretiva, mas uma estratégia de proteção à continuidade operacional do Porto do Itaqui, alinhada aos princípios de eficiência logística, segurança e responsabilidade socioambiental.

RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

Solução Tecnológica que reduzam o volume de resíduos nas vias internas do Porto do Itaqui, seja combatendo as causas ou mesmo as consequências desse problema.

IMPACTOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Redução do volume de resíduos nas vias internas do Porto do Itaqui.

Redução do número de acidentes decorrentes de resíduos nas vias.

Redução de paradas para limpeza e reaproveitamento de carga;

Redução no número de caminhões identificados com vazamentos;

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

- Sensores IoT para detecção em tempo real de derramamentos;
- Otimização logística com controle de carregamentos;
- Tecnologias de contenção e reaproveitamento de resíduos;
- Produtos de controle de poeira e dispersão de fertilizantes.

PROSPECÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

A solução inovadora poderá envolver tecnologias em fase de validação, como sensores de detecção de vazamentos aplicados em ambientes hostis (altas temperaturas, poeira), bem como integração com sistemas logísticos existentes. Há também incertezas quanto à adesão dos operadores logísticos às novas rotinas exigidas pela solução.

DESCRIÇÃO DAS METAS

Durante o período contratual, a solução inovadora terá como metas:

Meta 1: [Reduzir em 50% o número de resíduos nas vias];
Meta 2: [Reduzir em 50% o número de acidentes decorrentes de deslizamentos;
Meta 3: [Reduzir em 30% número de caminhões identificados com vazamentos;

MATRIZ DE RISCO

- **Probabilidade (P):**
  - Baixa (1) | Média (2) | Alta (3)
- **Impacto (I):**
  - Baixo (1) | Moderado (2) | Alto (3)
- **Nível de Risco (NR):** P x I
  - 1–3: Baixo | 4–6: Médio | 7–9: Alto

Categoria	Risco Específico	Descrição	P	I	NR
Tecnológico	Solução causar interferência em operações portuárias críticas	A instalação de sensores, barreiras ou outros equipamentos atrapalhe o tráfego de veículos ou equipamentos de carga/descarga.	2	3	6 (Médio)
Operacional	Resistência de caminhoneiros e operadores logísticos	Motoristas e empresas se recusam a aderir a novos protocolos, como parar para inspeção ou reduzir velocidade em áreas sensíveis.	3	2	6 (Médio)
Contratual/Projeto		A solução não fica pronta a tempo de ser testada	2	2	4 (Médio)

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

	Atraso no desenvolvimento e implantação	adequadamente durante o período contratual.			
	Ausência de propostas dentro do valor máximo estabelecido no edital	A complexidade técnica se mostra maior que a estimada inicialmente.	1	3	3 (Baixo)

DESAFIO 02 - Longas Filas de Espera no Embarque de Ferry Boat

O Sistema de Ferry-Boat é responsável pela travessia de passageiros e veículos entre o Terminal da Ponta da Espera e Terminal Cujupe, contando atualmente com 05 embarcações: 03 da operadora Internacional Marítima, 01 da operadora Henvil e 01 da operadora Servi Porto. Essas embarcações se dividem em 12 horários no sentido Ponta da Espera – Cujupe e 12 horários no sentido Cujupe – Ponta da Espera atendendo assim o fluxo regular da região. Ocorre que quando há necessidade de paralisação de embarcações para manutenção preventiva ou corretiva e em períodos de feríado onde há um aumento exponencial da demanda, os terminais passam a apresentar longas filas e acúmulo de veículos e passageiros nos terminais, gerando insatisfação dos usuários, ineficiência logística e riscos à segurança.

VISÃO GERAL DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

Desenvolver soluções tecnológicas e operacionais que:

- ∉ Reduzam o acúmulo de passageiros nos terminais
- ∉ Garantam maior previsibilidade e agilizem o fluxo de embarque;
- ∉ Reduzam o tempo de espera;
- ∉ Aprimorem a experiência do usuário;
- ∉ Otimizem o uso da infraestrutura existente, tais quais a circulação viária e o uso dos estacionamentos e áreas de apoio.

POR QUE ISSO É UM DESAFIO?

[A Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), responsável pela gestão dos terminais de ferry boat da Ponta da Espera (São Luís) e do Cujupe (Alcântara), enfrenta desafios operacionais significativos nos períodos de feriados prolongados e picos sazonais. Nessas ocasiões, o volume de veículos e passageiros se multiplica rapidamente, gerando congestionamentos, aumento do tempo de espera, desgaste da experiência dos usuários e riscos operacionais associados ao acúmulo de pessoas e veículos.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

Durante os dias normais, o fluxo nos terminais ocorre de forma satisfatória, com a infraestrutura atual dando conta da demanda. Contudo, nos períodos de pico, o sistema atinge seu limite, e a capacidade de ampliação da frota de ferry boats é limitada devido ao alto custo de operação e à complexidade logística da embarcação.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma solução inovadora de gestão inteligente de filas, que permita:

- Monitoramento em tempo real da demanda nos acessos aos terminais;
- Planejamento preditivo com base em dados históricos e climáticos, prevendo períodos críticos com antecedência;
- Comunicação proativa com os usuários, orientando horários de menor demanda e otimizando o fluxo de chegada;
- Sinalização inteligente e dinâmica nos acessos aos terminais;

A adoção dessa solução visa não apenas mitigar os impactos operacionais nos períodos críticos, mas também aumentar a satisfação dos usuários, reduzir os riscos de incidentes, otimizar o uso da infraestrutura existente e preservar a imagem institucional da EMAP como gestora eficiente e inovadora.

Assim, a contratação de uma tecnologia inovadora para gestão de filas é estratégica e se alinha aos princípios de modernização da mobilidade portuária e intermodal, promovendo fluidez, previsibilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da EMAP.

RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

Solução que consiga mitigar os impactos operacionais nos períodos críticos e/ou aumentar a satisfação dos usuários, reduzir os riscos de incidentes, otimizar o uso da infraestrutura existente e preservar a imagem institucional da EMAP como gestora eficiente e inovadora.

IMPACTOS ESPERADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Redução do Número de Passageiros nos Terminais

Redução do tamanho das filas ou do tempo médio de espera

Maior fluidez no embarque e desembarque dos Ferry-Boats.

LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

- ∉ Sistema inteligente de agendamento e previsão de demanda (Nstech);
- ∉ Plataforma de gestão ativa de filas e controle de acesso (Predict AI);
- ∉ Plataforma de gestão logística com integração de dados e automação (Logcomex).

PROSPECÇÃO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

A implementação de uma solução baseada em previsão de demanda e gestão de filas pode apresentar riscos relacionados à acurácia dos dados utilizados, à resistência dos usuários e operadores na adoção das novas tecnologias, e à necessidade de conectividade constante em áreas com cobertura limitada.

DESCRIÇÃO DAS METAS

Durante o período contratual, a solução inovadora terá como metas:

Meta 1: [*Redução de 30% do tempo médio de espera*];
Meta 2: [Redução de 40% do número de veículos simultâneos nos dias de pico];
Meta 3: [Aumentar índice de satisfação dos clientes ou NPS]

MATRIZ DE RISCOS

- **Probabilidade (P):**
  - Baixa (1) | Média (2) | Alta (3)
- **Impacto (I):**
  - Baixo (1) | Moderado (2) | Alto (3)
- **Nível de Risco (NR):** P x I
  - 1–3: Baixo | 4–6: Médio | 7–9: Alto

Categoria	Risco Específico	Descrição	P	I	NR
Tecnológico	Baixa precisão dos algoritmos de previsão de demanda	As previsões de pico de demanda são imprecisas, levando a orientações erradas aos usuários e agravando o problema.	2	3	**6 (Médio)**
Operacional	Resistência à adoção por parte de usuários e operadores	Os passageiros não aderem ao sistema de agendamento ou os operadores portuários não seguem os novos fluxos de trabalho.	3	3	**9 (Alto)**
	Falhas de conectividade e infraestrutura nos terminais	Má conexão de internet nas áreas dos terminais impede o funcionamento da solução em tempo real.	2	3	**6 (Médio)**
Contratual/Projeto	Atraso no desenvolvimento e implantação	A solução não fica pronta a tempo de ser testada adequadamente durante o período contratual.	2	2	**4 (Médio)**
	Ausência de propostas dentro do valor máximo estabelecido no edital	A complexidade técnica se mostra maior que a estimada inicialmente.	1	3	**3 (Baixo)**

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS – CPSI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPSI Nº 001/2025-EMAP

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

As informações abaixo deverão ser preenchidas no sítio eletrônico:
https://www.zing.iebtinnovation.com/challenge/c1f3ab72-76c3-11f0-bd8a-1218581925e3

EDITAL nº 001/2025
PROCESSO nº 2501/2025

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome ou razão social: .....
RG/CPF ou CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... UF: ..... CEP: .....
E-mail e telefone: .....

2. PROPOSTA PARA O DESAFIO [IDENTIFICAR QUAL DESAFIO]

2.1. Descrição da solução

[Descrever a solução proposta, detalhando, inclusive, a forma como se pretende superar os desafios, resolver os problemas e, se o caso, gerar economia para a Administração]

2.2. Grau de desenvolvimento da solução

[*Descrever o grau de desenvolvimento da solução proposta, de acordo com os subitens abaixo*]

2.2.1. Estágio de maturidade comercial da solução

[*Apresentar informações sobre eventual implementação prévia e resultados relevantes*]

2.2.2 Viabilidade de uso e incorporação da solução proposta pela Administração

[*Descrever a viabilidade de uso e incorporação da solução proposta, incluindo a compatibilidade/ interoperabilidade com seus sistemas e bancos de dados*]

2.3. Modelo de Negócio

[*Descrever as Informações sobre o modelo de negócios, de acordo com os subitens abaixo:*

- *Proposta de valor;*

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

- *Segmentos de Clientes;*
- *Canais;*
- *Relacionamento com Clientes;*
- *Recursos-Chave;*
- *Atividades-Chave;*
- *Parcerias-Chave;*
- *Fontes de Receita; e*
- *Estrutura de Custos.*]

2.3.1. Estimativa de custos e de receitas

[*Apresentar informações referentes ao faturamento anual - existente ou previsto com a comercialização da solução, assim como custos para seu desenvolvimento (incluindo versões futuras) e manutenção*]

2.3.2. Composição e qualificação da equipe

[*Apresentar informações relativas à composição e qualificação da equipe de profissionais dedicados ao enfrentamento do desafio e desenvolvimento da solução*]

2.4. Cronograma

[*Descrever as principais atividades estimadas, acompanhada da correspondente planilha demonstrativa de custos e da estratégia de implementação*]

Proposta de cronograma para o desenvolvimento da solução

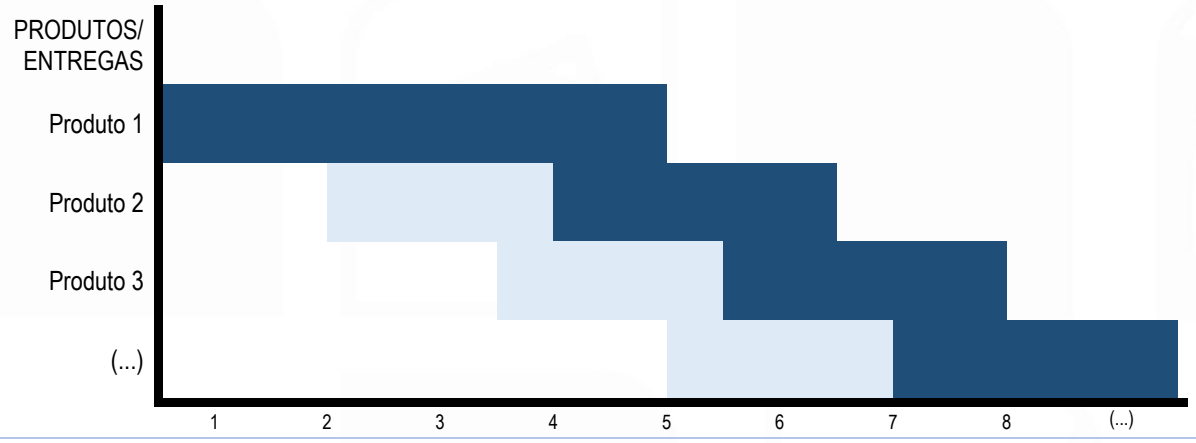

2.5. Tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos e planilha de custo aproximado de licenciamento de uso de cada uma delas, se aplicável.

[*Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada*]

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 290615Ç

3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura o recebimento de qualquer remuneração ou a contratação da solução final.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS – CPSI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPSI Nº 001/2025 - EMAP

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Nome completo: .....
RG nº: .....
CPF nº: .....

DECLARO, sob as penas da Lei, que ..... [*indique o nome ou denominação do licitante*], interessado em participar do Edital nº ..../20...:

a) está em situação regular no que se refere a observância do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) [cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo];

c) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no Edital e não apresenta nenhum fato impeditivo para sua contratação pela Administração Pública;

d) atesta que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado no presente procedimento licitatório; e

e) conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013;

[Local e data].

.....
[Nome do Participante e assinatura do representante legal]

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS – CPSI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPSI Nº 001/2025-EMAP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA** - EMAP, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOLUÇÃO INOVADORA, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021 – MARCO LEGAL DAS STARTUPS E NAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 11.909, de 29 de março de 2023, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP: 65.085-370, neste ato representada por [SEU/SUA] [CARGO/FUNÇÃO], [O/A SR/A. NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade nº [NÚMERO] [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [NÚMERO], e por [SEU/SUA] [CARGO/FUNÇÃO], [O/A SR/A. NOME COMPLETO], portadora da Cédula de Identidade nº [NÚMERO] [ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [NÚMERO] e, de outro lado

A **[NOME DA CONTRATADA]**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], estabelecido(a) na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], representado(a) por seu(sua) Representante Legal, o(a) Sr.(Sra.) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de seu ato constitutivo;

Os **CONTRATANTES**, com fundamento no disposto no artigo 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo ECM nº 2501/2025, de 30/07/2025, têm entre si justo e acordado o presente Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), decorrente do **Edital de Chamamento Público CPSI nº 001/2025-EMAP**, regido pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI é o [desenvolvimento e] teste da solução inovadora proposta pela CONTRATADA, selecionada na Licitação nº XXX/2025-EMAP, para resolver o desafio descrito abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

1.2. Testes. O Anexo I deste CPSI contém o Plano de Testes, com descrição das etapas de desenvolvimento e de testes da solução inovadora em ambiente controlado, acompanhado do cronograma físico-financeiro.
1.2.1. A CONTRATANTE disponibilizará os dados e as informações necessárias à realização dos testes. O compartilhamento de eventuais informações confidenciais ou sigilosas observará o disposto neste contrato e na legislação pertinente.
1.2.2. Concluída a execução, a CONTRATANTE poderá fornecer certificado de participação e atestado sobre a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, o grau de maturidade da solução testada e a avaliação recebida.
1.3. Metas e indicadores. O Anexo II deste CPSI contém as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de medição do desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho.
1.4. Matriz de Riscos. O Anexo III deste CPSI contém a Matriz de Riscos, que define os riscos e as responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
1.5. Anexos. Este contrato é integrado pelos seguintes anexos:
Anexo I – Plano de testes e cronograma físico-financeiro;
Anexo II – Quadro de metas e indicadores;
Anexo III – Matriz de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de execução contratual será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, desde que justificado e com anuência da EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1. O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), a ser pago conforme cronograma físico-financeiro aprovado no Anexo II do Edital.
3.2. Os pagamentos serão proporcionais aos trabalhos executados, de acordo com os valores e critérios de remuneração previstos neste contrato.
3.3. A modalidade de remuneração adotada neste contrato será por Preço Fixo.
3.4. É admitida a forma de remuneração por reembolso de custos mais incentivo fixo ou variável, nos termos do art. 14, §3º da LC nº 182/2021.
3.5. Estão consideradas no preço previsto no caput todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como toda mão de obra especializada para avaliações e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.6. Em caso de pessoas físicas, as despesas previstas neste subitem deverão observar o disposto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991, considerando o recolhimento de 20% (vinte por cento) de encargos previdenciários na contratação de pessoa física.
3.7. A CONTRATANTE somente arcará com os custos incorridos para a execução do CPSI, não cabendo à CONTRATADA o recebimento de qualquer outra natureza de remuneração, lucro ou pagamento além das despesas efetivamente realizadas.
3.8. A CONTRATADA não poderá exceder o limite máximo de gastos estipulado neste contrato. Eventual superação desse teto de gastos será arcado pela CONTRATADA por sua conta e risco, sem direito a reembolso de custos ou reparação de danos. Eventual necessidade de aumento do teto de gastos será objeto de prévia negociação entre as partes.
3.9. Se existir disponibilidade orçamentária, o teto de gastos poderá ser elevado, mediante termo aditivo. O aumento do teto de gastos deverá ser precedido de avaliação técnica e financeira da CONTRATANTE que demonstre:

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

3.9.1. a viabilidade técnica e econômica da solução à luz do conhecimento técnico-científico e das demais informações disponíveis no momento da celebração do aditivo; e
3.9.2. as razões da insuficiência do teto de gastos anteriormente definido.
3.10. Se houver inexecução injustificada da etapa inicial, a CONTRATANTE exigirá a devolução do valor antecipado ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, sem prejuízo da execução da garantia e da aplicação das sanções cabíveis. A CONTRATADA ficará liberada destes efeitos negativos se demonstrar que a etapa inicial não foi executada em virtude de risco tecnológico ou outro fator alheio à sua vontade, levando-se em conta a incerteza do processo de inovação.

CLÁUSULA QUARTA – MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS
4.1. Os contratos por preço fixo poderão ser modificados nos casos e respeitados os limites previstos nos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016.
4.2. O valor máximo estabelecido pelo art. 14, § 2º, da Lei Complementar nº 182, de 2021, poderá ser superado se o acréscimo de valor for justificado por razões supervenientes à assinatura contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contados a partir da apresentação da proposta, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** acumulado nos 12 (doze) meses.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação, sob pena de se efetivar a perda deste direito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Sem prejuízo de outros compromissos assumidos neste instrumento, caberá à CONTRATANTE cumprir as seguintes obrigações:
I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, além de indicar eventuais ajustes que preservem o interesse das partes;
III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente, observadas as devidas retenções tributárias;
IV – deixar de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:
a) não possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

b) não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir a notificação direta para a execução de tarefas específicas previamente descritas no contrato;
c) não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA ou em eventuais subcontratadas;
d) não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto contratual e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
e) não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
f) não definir o valor da remuneração dos trabalhadores da CONTRATADA para prestar os serviços; e
g) não conceder aos trabalhadores da CONTRATADA os direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;
V – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
VI – cientificar o órgão competente da Advocacia-Geral da União para adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis relacionadas à execução ou ao inadimplemento contratual; e
VII – se houver previsão de reembolso de custos, observar as diretrizes da política de reembolso de custos contidas no § 12 do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem prejuízo de outros compromissos assumidos neste instrumento, caberá à CONTRATADA cumprir as seguintes obrigações:

I empreender todos os esforços para execução dos serviços contratados, com a alocação de profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos apropriados, providenciando os materiais, os equipamentos e as tecnologias adequadas, tudo em conformidade com a legislação pertinente, incluindo o cumprimento das normas de proteção ao trabalho e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
II aplicar métodos que respeitem os mais altos padrões científicos e que garantam a correta e efetiva mensuração dos critérios de avaliação de desempenho exigidos neste contrato;
III responsabilizar-se pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do contrato, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
IV garantir a participação na execução do contrato dos profissionais eventualmente indicados pela própria CONTRATADA na licitação para fins de comprovação da qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
V vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da CONTRATANTE (art. 7° do Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010);
VI não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
VII responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais e socioambientais de qualquer espécie que venham a ser devidas em decorrência da execução do objeto, bem como eventuais custos de deslocamento e estadia de seus profissionais, sendo que a inadimplência da CONTRATADA não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;
VIII manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE como condição para assinatura do contrato;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

IX designar formalmente o seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, podendo a indicação ou manutenção do preposto ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, com consequente designação de outro para o exercício da tarefa;
X prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou seus agentes, garantindo-lhes o pleno acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relacionados com a execução contratual;
XI comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade ou circunstância que comprometa ou inviabilize a execução contratual, assim como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
XII responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o dever de fiscalização pela CONTRATANTE. Se for o caso, a CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a administração pública em sua integralidade, e a CONTRATANTE fica autorizada a descontar da garantia (se houver) ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
XIII paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIV assegurar durante a vigência contratual a guarda, manutenção e vigilância de instalações, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto;
XV submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer pleitos de alteração do contrato;
XVI não ceder ou de outra forma transferir seus direitos, obrigações e responsabilidades relativas a este contrato sem o prévio consentimento escrito da CONTRATANTE. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta obrigação será considerada nula e sem efeito, podendo a administração pública rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XVII cumprir a legislação socioambiental relacionada à execução do objeto contratual e abster-se de usar qualquer forma de trabalho degradante ou com redução a condição análoga à de escravo, não submetendo trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; e
XVIII se houver previsão de reembolso de custos, observar as diretrizes da política de reembolso de custos contidas no § 12 do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018, bem como manter sistema de contabilidade de custos adequado, a fim de que seja possível mensurar os custos reais da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições, o local, o cronograma e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

91.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
91.1.1 apresentar documentação falsa;
91.1.2 retardar a execução do objeto;
91.1.3 falhar na execução contratual;
91.1.4 fraudar na execução contratual;
91.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
91.1.6 não mantiver a proposta;
91.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
91.1.8 fizer declaração falsa.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

9.2. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2. multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3. multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1. A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1. A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2. Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4. Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
9.5. Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6. Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1. O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2. Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9. O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1. pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

9.9.2. por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10. A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6. o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.7. a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.8. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O objeto deste Contrato será fiscalizado pela Sra. **XXXXX,** XXXXX, matrícula XXX, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pela Sra. **XXXX**, XXX, matrícula XXX, em seu impedimento:
11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
11.3. A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.
11.4. As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
11.5. A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

11.6. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
11.7. A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
11.7.1. transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
11.7.2. recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
11.7.3. acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros 2025/2026 – fonte XXX – XXXX, no valor de R$ XXXXXX), conforme despacho da Coordenadoria de Controladoria à fl. XXX do Processo Administrativo ECM nº 2501/2025 – EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1. ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
13.1.7. de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
13.2. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.3. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

13.4. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de **08 (oito) meses** a partir da data de sua assinatura.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, em consonância com o artigo 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, desde que haja a autorização formal da autoridade competente, devendo a prorrogação ser devidamente formalizada por meio de termo aditivo.

14.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. Caso, por conveniência e/ou oportunidade da Administração, a Contratante decida pela não prorrogação do prazo de vigência contratual, tal fato não gerará ao Contratado o direito a qualquer espécie de indenização.

14.5. Não obstante a possibilidade de prorrogação, a vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Concluída a etapa ou realizada a entrega prevista no CPSI, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de toda a documentação comprobatória.

16.2. Recebimento provisório. No prazo de até ..... dias úteis da comunicação escrita, os Fiscais do Contrato realizarão o recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares.

16.3. Recebimento definitivo. O Gestor do Contrato terá o prazo de até ..... dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, para providenciar o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade do objeto contratual ou se verificações estiverem pendentes.

16.4. Verificações: Durante os prazos de observação referidos acima, a CONTRATANTE fará verificação minuciosa dos serviços executados, determinando, se for o caso, a realização de ensaios, testes e provas adicionais necessárias, que poderão ser acompanhadas pela CONTRATADA.

16.5. Diretrizes para recebimento definitivo. O recebimento definitivo obedecerá às seguintes diretrizes:

I o Gestor de Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais e, se houver, do comitê técnico de especialistas, assim como os resultados de eventuais verificações;

II se houver irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá solicitar as correções por escrito à CONTRATADA (art. 76 da Lei nº 13.303/2016), salvo se justificados pelo risco tecnológico ou outros fatores alheios à vontade dela;

III será emitido termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados; e

IV a CONTRATADA será comunicada para que emita a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.6. Rejeição do serviço. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este contrato ou com o Plano de Testes (Anexo I), podendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou dar causa à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

16.7. Suspensão dos prazos de recebimento. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
16.8. Risco tecnológico e outros fatores fora do controle. Esgotado o prazo de conclusão da etapa ou de entrega, caso não seja possível executar a etapa ou o objeto contratual por motivo de risco tecnológico ou outro fator alheio à sua vontade, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de todas as justificativas e documentação comprobatória disponível. A CONTRATANTE também poderá agir de ofício.
16.8.1. No prazo de até 05 dias úteis da comunicação escrita, os fiscais deverão efetuar, mediante termo detalhado, o recebimento provisório das justificativas e documentação comprobatória entregues pela CONTRATADA e, em seguida, encaminhá-las ao Gestor do Contrato.
16.8.2. As justificativas e documentação comprobatória deverão ser avaliadas pelo Gestor do Contrato, que, com apoio do comitê técnico de especialistas (se houver), poderá tomar as medidas necessárias para a verificação:
I da inexecução contratual;
II do risco tecnológico ou outro fator alheio à vontade da CONTRATADA, levando em conta a incerteza do processo de inovação e a Matriz de Riscos; e
III do nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico ou outro fator alheio à vontade da CONTRATADA.
16.8.3. Gestor do Contrato terá o prazo de até 05 dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, para concluir a análise, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.
16.8.4. Se demonstrado o nexo de causalidade e que a CONTRATADA não assumiu o risco na Matriz de Riscos, o Gestor do Contrato deverá, mediante termo detalhado, receber definitivamente os serviços e comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a fim de que seja realizado o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato. Em seguida, o CPSI será rescindido se verificada a sua inviabilidade técnica ou econômica.
16.8.5. Se ausente o nexo de causalidade, o Gestor do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou dar causa à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.
16.9. Responsabilidades da contratada. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados, pelos prejuízos resultantes da defeituosa execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por este contrato e por força das disposições legais em vigor. O recebimento do objeto também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A CONTRATADA terá a titularidade exclusiva dos direitos de propriedade intelectual das criações desenvolvidas ou testadas no CPSI, podendo explorá-los, licenciá-los ou transferi-los a terceiros sem limitações ou oposições da CONTRATANTE.
17.1.1. A expressão “propriedade intelectual” se refere a todas as categorias de propriedade intelectual reconhecidas ou admitidas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais incorporados à ordem jurídica nacional, inclusive as seguintes:
I patentes de invenção ou modelo de utilidade;
II desenhos industriais e marcas;
III direitos autorais e os que lhe são conexos;
IV programas de computador;

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

V topografias de circuitos integrados;
VI cultivares;
VII conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
VIII informação confidencial contra competição desleal;
IX indicações geográficas; e
X todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artísticos.

17.2. Criação de interesse da defesa nacional. Caso este contrato dê origem à criação de interesse da defesa nacional, as partes reconhecem que a sua exploração, cessão ou licenciamento deverá observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

17.3. Uso de marcas, nomes e similares. As partes concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos ou outras designações e sinais distintivos pertencentes à outra parte, especialmente em propaganda, informação à imprensa ou publicidade, sem a prévia aprovação por escrito do respectivo titular. O registro de marcas novas que estejam relacionadas ao objeto deste contrato será objeto de negociação específica entre as partes.

17.4. Direitos, tecnologias, conhecimentos, técnicas e informações independentes. Continuarão pertencendo à parte originalmente detentora todos os direitos de propriedade intelectual, tecnologias, conhecimentos, técnicas, know-how e informações, inclusive científicas e comerciais, que:

I sejam de propriedade de qualquer uma das partes ou de terceiros, mas sob a sua responsabilidade;
II tenham sido desenvolvidas ou adquiridas de forma independente; e
III tenham sido reveladas pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA para subsidiar o desenvolvimento do objeto deste contrato.

17.4.1. Caso haja interesse no uso desses direitos, tecnologias, conhecimentos, técnicas, know-how ou informações para propósito diverso do objeto deste contrato, a parte deverá obter a anuência prévia e formal do respectivo titular, celebrando-se, se for o caso, eventual cessão, licenciamento ou contrato de transferência de tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO–EMAP

18.1. O contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É facultativa a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos de 2025 e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA

22.1. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato, para a sua validade e eficácia jurídicas, cuja data de celebração instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

Assinado Eletronicamente por Clane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Mat. 03353, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 29/08/25 as 16:21 com nº: 3723-0044-9563 e CRC 29O615Ç